



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; Art. 15 do Decreto Municipal nº 022, de 16 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

1 - DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS E PROCESSAMENTO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT	SERVIÇO

A necessidade de contratação de uma instituição financeira para prestação de serviços bancários pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT surge da demanda de manter uma gestão eficiente e eficaz dos pagamentos de salários dos agentes públicos, tendo em vista do encerramento do contrato nº 010/2020.

Nesse Sentido, a centralização da folha de pagamento não só facilita a gestão financeira, mas também assegura a regularidade e a eficiência no pagamento dos servidores municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções. A falta de um contrato ativo com uma instituição financeira pode comprometer a operacionalidade da administração municipal, afetando diversos serviços dependentes da regularidade desses pagamentos.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



A realização de um novo processo licitatório é justificada pelo final da vigência contratual com a atual instituição financeira, e por tratar de serviços contínuos relacionadas com atividades indispensáveis, imprescindíveis para a realização do pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT. Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021 estipula que a licitação é o meio preferencial para contratação pública, exceto em casos específicos no qual a contratação direta é permitida e justificada.

Por fim, a continuidade dos serviços públicos e a gestão eficiente municipais dependem diretamente da regularidade dos pagamentos aos servidores. Portanto, é de caráter indispensável, imprescindível e urgente a realização de um procedimento licitatório que assegure a contratação de uma instituição financeira competente e economicamente vantajosa para o Município de Nova Brasilândia/MT.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação pretendida está prevista em Plano de Contratação Anual. O mesmo ainda se encontra em fase de confecção. Todavia, foram realizadas as devidas análises estratégicas para a definição dos quantitativos e prazos da presente contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será efetivada através de contrato por escopo.

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada nos critérios necessários e objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos do município de Nova Brasilândia/MT. Nesse sentido, serão considerados critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, além dos padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais:

- a) A instituição financeira contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços bancários a entidades públicas.
- b) Deverá assegurar atendimento eficiente, de qualidade adequada as necessidades do município e dos seus servidores.
- c) A instituição deve garantir a segurança nas transações bancárias, conforme as normas vigentes.

Requisitos Legais:

- a) Atendimento as disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da administração pública, conforme estabelecido no art. 5º da referida lei.
- b) A instituição financeira deve estar devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para operação.
- c) Apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

Requisitos de Sustentabilidade:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Adotar práticas sustentáveis, como uso eficiente de recursos energéticos e papel reciclado em suas operações.
- b) Implementação de programas de responsabilidade social e ambiental.
- c) Buscar parcerias e incentivos para projetos locais voltados ao desenvolvimento sustentável do município.

Os requisitos descritos são necessários para a contratação, visando atender plenamente a necessidade da prestação de serviços bancários no município, assegurando eficiência, sustentabilidade e segurança nas operações. A especificação dos requisitos mencionados tem por objetivo garantir que a contratação busque a competitividade do processo licitatório.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas com base em análise criteriosa da situação da demanda de atendimento do município, o que foi realizado através de consultas às empresas do ramo através da unidade demandante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS E PROCESSAMENTO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT	SERVIÇO	01 (60) meses

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na busca por soluções adequadas, foram considerados vários modelos de contratação entre fornecedores e órgãos públicos, incluindo diversas soluções de contratação disponíveis no mercado. Abaixo, estão listadas as principais:

Solução nº 01: Contratação direta com instituição financeira: Este modelo de contratação envolve uma relação direta entre a Prefeitura Municipal e o fornecedor, sem intermediários, permitindo um controle mais rigoroso dos serviços prestados e uma negociação mais eficiente de tarifas e condições.

Solução nº 02: Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que será responsável pela seleção e gestão da instituição financeira contratada. Embora possa oferecer uma maior flexibilidade e redução de carga administrativa, pode resultar em custos adicionais devido a intermediação.

A Solução nº 01 mostra-se mais adequada ao caso concreto, haja vista que essa modalidade de licitação é favorecida por permitir uma seleção mais ampla e competitiva entre os fornecedores, garantindo a administração pública



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



condições mais vantajosas e flexibilidade na contratação dos serviços. Esta opção permite ainda:

- a) Maior controle sobre os serviços prestados e condições contratuais, garantindo que os interesses da Prefeitura e dos servidores sejam atendidos.
- b) Possibilidade de negociação direta de tarifas competitivas e condições específicas para a operação de serviços bancários e empréstimos consignados.
- c) Facilidade na implementação das exigências contratuais, como a instalação de posto de atendimento bancário na sede do Município.
- d) Atendimento às exigências legais e normativas, assegurando transparência, eficiência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE optará pela contratação direta de uma instituição financeira mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica para garantir a melhor solução as necessidades do Município.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência pesquisa com fornecedores e unidades demandantes.

A administração do Município de Nova Brasilândia/MT necessita contratar uma instituição financeira para gerir e processar a folha de pagamento de seus **282 servidores efetivos/comissionados/contratados e 73 aposentados e pensionistas**. Este serviço é vital para garantir a continuidade e a eficiência da gestão pública, impactando diretamente na operacionalidade dos serviços oferecidos à comunidade. Nesse sentido, foi realizada uma avaliação técnica preliminar que considerou diversos fatores essenciais para estabelecer o valor justo e adequado para a contratação deste serviço. Essa avaliação foi baseada em dados históricos, projeções de mercado e análises de custo-benefício. O processamento da folha de pagamento envolve uma série de cálculos complexos e gestão de dados sensíveis, exigindo tecnologia avançada e expertise específica.

As folhas de pagamentos abrangem na totalidade **355 servidores**, o que demanda uma estrutura robusta e confiável para o processamento eficaz e seguro dos pagamentos, no qual reflete um valor médio mensal líquido de **R\$ 1.266.597,86 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**, considerando o mês de janeiro de 2025, conforme dados extraídos do Sistema de Folha de Pagamento.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIDORES ATIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



Faixa salarial (R\$ mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	VALOR DA FOLHA R\$
Até R\$ 1.518,00	0	4	5	13.662,00
De R\$ 1.518,00 a 2.000	42	11	43	215.768,59
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000	81	14	29	481.630,28
De 4.000 a 9.000	28	05	18	328.781,03
Acima de 9.000	-	02	-	34.783,64
Total estimado	151	36	95	1.074.625,54

APOSENTADOS E PENSIONISTAS		
Faixa salarial (R\$ mês)	Inativos e Pensionistas	VALOR DA FOLHA R\$
Até R\$ 1.518,00	39	59.202,00
De R\$ 1.518,00 a 2.000	10	16.086,82
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000	10	28.110,10
De 4.000 a 9.000	14	88.572,40
Total estimado	73	191.971,32

Na continuidade da consulta ao Portal de Licitações RADAR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Portal de Banco de Preços em obediência ao disposto no art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/21 (Contratações similares feitas pela Administração Pública), foram priorizados processos semelhantes de municípios com o porte de Nova Brasilândia, dos quais foram encontrados os seguintes processos informados na tabela abaixo:

Nº Ordem	Órgão	Sítios Eletrônicos e Valor Total
01	BANCO DE PREÇOS	https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/10483636# Valor Global: R\$ 141.668,33 (cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)
02	PORTAL NACIONAL DE PREÇOS PUBLICOS - PNCP	https://pncp.gov.br/app/contratos/18008920000111/2024/32 Valor Global: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta seis mil reais)
03	TRBUNAL DE CONTAS MT - RADAR	https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel Valor Global: R\$ 157.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Valor médio R\$ 161.556,11 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)		

Nessa perspectiva, após a análise do valor médio mensal da folha de pagamento e dos contratos similares realizados pela a administração pública e garantindo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



que o valor estipulado esteja alinhado com as práticas de mercado, com base nas análises mencionadas, chegou-se à seguinte conclusão do valor estimado para a contratação dos serviços de processamento da folha de pagamento:

Valor Global estimado para a contratação: **R\$ 157.280,74 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).**

Dessa forma, a estimativa de valor foi meticulosamente calculada para assegurar que a administração municipal possa realizar a contratação mais vantajosa. Esta estimativa permite que o Município de Nova Brasilândia/MT mantenha sua capacidade fiscal enquanto assegura que os servidores recebam seus pagamentos de forma pontual e precisa. Este valor também foi projetado para

atrair propostas competitivas de instituições financeiras qualificadas e proporcionando a administração pública transparência nas suas contratações.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças para a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, realizou-se um estudo técnico preliminar amplo que contemplou as diversas soluções disponíveis no mercado. Este estudo foi fundamentado nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, os quais orientam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovem a justiça nas competições e incentivam o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11).

Com base na análise de mercado detalhada, consideramos todas as alternativas disponíveis, em conformidade com o Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, que recomenda um levantamento de mercado como parte essencial do planejamento da contratação.

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar – **Solução nº 01:** Contratação de empresa especializada, através de processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, demonstrou ser a mais adequada existente no mercado para atender as demandas especificadas. Essa solução é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, e está alinhada com os princípios da eficiência, transparência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros, conforme estabelece o Art. 5º, incisos IX e XII. Considerando-se ainda os seguintes aspectos:

a) A possibilidade de concentrar todas as operações financeiras relacionadas a folha de pagamento dos servidores em uma única instituição financeira, o que aumenta a eficiência operacional e reduz custos administrativos.



b) A garantia de que a instituição bancária contratada disponha de um posto de atendimento bancário na sede do Município, assegurando maior acessibilidade e conveniência para todos os beneficiários dos serviços, conforme previsto no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

c) A capacidade de a instituição financeira oferecer serviços de empréstimo consignado, o que proporciona aos servidores efetivos uma opção de crédito com condições diferenciadas, mantendo a segurança e a previsibilidade financeira.

Outrossim, a análise de mercado realizada durante a fase preparatória deste processo administrativo revelou que a centralização dos serviços bancários em uma única instituição financeira, com a inclusão de um posto de atendimento bancário, representa a opção mais vantajosa tanto em termos econômicos

quanto operacionais. Esta opção reduz o tempo de processamento e gestão dos pagamentos e possibilita melhores condições de negociação para taxas e serviços associados.

Com base na jurisprudência e no ordenamento jurídico estabelecido pela Lei 14.133/2021, verifica-se que a contratação de uma instituição financeira, mediante Pregão Eletrônico, garante tratamento isonômico e competitivo, assegurando que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja selecionada. Nesse Sentido, a solução descrita constitui a alternativa mais eficiente e econômica para atender a necessidade pública ora apresentada, garantindo o cumprimento dos princípios fundamentais de licitação e contratação pública, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Em suma, o Município de Nova Brasilândia/MT está comprometido em adotar uma abordagem que não só maximize as receitas por meio da venda do ativo da folha de pagamento, mas também garanta que a prestação deste serviço crítico seja eficaz, segura e conforme as melhores práticas e requisitos legais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Administração do Município de Nova Brasilândia/MT, considerou cuidadosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em particular o artigo 47, inciso II, que trata do parcelamento do objeto da contratação. Após uma análise detalhada, concluiu-se que o parcelamento não é aplicável ao caso da contratação dos serviços de processamento da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo municipal.

Além disso, o serviço de processamento da folha de pagamento é contínuo e integrado, envolvendo a gestão de dados sensíveis e a necessidade de uma execução sem interrupções. Devido à sua natureza, não comporta



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



parcelamento, uma vez que a divisão desse serviço prejudicaria a uniformidade e a eficiência do processo, além de introduzir riscos significativos à segurança dos dados dos servidores.

Tecnicamente, o parcelamento do processamento da folha de pagamento não é viável, pois comprometeria a integridade e a confiabilidade do sistema. A gestão fragmentada da folha de pagamentos poderia levar a erros de cálculo, atrasos nos pagamentos dos servidores, caso fosse dividida entre várias instituições financeiras.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso. A consolidação dos serviços em um único contrato aumenta a economia de escala, reduzindo o custo geral do serviço. Contratos fragmentados implicariam

em custos administrativos operacionais adicionais, além de aumentar a complexidade da supervisão e do gerenciamento do contrato.

Dado que o princípio do parcelamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplica à natureza do serviço de processamento dos pagamentos da folha de salários, a Administração justifica sua decisão de optar por uma oferta global. Esta decisão garante não apenas a eficácia na execução do serviço, mas também a melhor vantagem econômica e operacional para o Município.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja alcançar uma série de resultados positivos, dos quais se destacam:

a) Ganho Financeiro Direto: A presente contratação almeja alcançar uma série de resultados positivos, tanto em termos de eficiência administrativa quanto em benefícios econômicos e sociais para o Município de Nova Brasilândia/MT.

b) Eficiência Administrativa: O primeiro e mais imediato resultado esperado é a melhora na eficiência administrativa do pagamento dos salários dos agentes públicos. A adoção de serviços bancários modernos e integrados permitirá uma maior segurança e agilidade nas transações financeiras. Além disso, a operacionalização do empréstimo consignado de forma automatizada reduzirá significativamente o tempo e os custos operacionais associados.

c) Vantagem Econômica: Economia de custos administrativos, uma vez que a instituição financeira contratada poderá oferecer infraestrutura tecnológica de ponta sem necessidade de investimento direto por parte do município. O valor financeiro recebido pelo município em razão da contratação torna-se uma fonte adicional de receitas, que poderá ser redirecionada para outros investimentos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



necessários. Conforme jurisprudência alinhada a Lei 14.133/2021, a busca pelo melhor valor e pela eficiência administrativa é central no processo de contratação pública. Por meio de uma negociação competitiva, a instituição financeira que oferecer a melhor proposta financeira ganhará o direito m contratação. Esse ganho financeiro direto pelo município, em forma de pagamento pela concessão do serviço, é um resultado pretendido expressamente alinhado com os princípios de economicidade e eficiência delineados na Lei 14.133.

d) Acesso aos Serviços Bancários: A disposição de um posto de atendimento bancário na sede do município facilitará o acesso dos servidores aos serviços financeiros, eliminando barreiras logísticas e reduzindo a necessidade de deslocamento para outras localidades. Considera-se, assim, a conveniência e a necessidade local conforme a legislação e jurisprudência correlata.

e) Maior Controle e Transparência: Por fim, a utilização de uma instituição financeira para a administração da folha de pagamento permitirá um maior

controle e auditoria das transações financeiras, possibilitando maior transparência e conformidade com os princípios de probidade e eficiência administrativa previstos na nova Lei de Licitações.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em relação ao Processo licitatório, providenciar ampla publicidade de todos os atos relativos à Fase externa do Certame licitatório.

Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual: Designar uma equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a qualidade dos serviços prestados.

Avaliação Periódica dos Serviços: Realizar avaliações periódicas dos serviços prestados pela instituição financeira, identificando possíveis melhorias e ajustando o contrato conforme necessário para garantir a satisfação dos servidores.

Capacitação dos Servidores Envolvidos: Capacitar os servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, assegurando que tenham o conhecimento técnico necessário para desempenhar suas funções de forma eficiente e conforme a legislação vigente.

Relatórios e Prestação de Contas: Elaborar relatórios periódicos detalhando a execução dos serviços e a gestão do contrato, prestando contas a autoridade competente e aos órgãos de controle interno e externo.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos já citados serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Portanto, não existe nenhuma contratação adicional ou interdependente associada, pois o propósito da licitação é gerar receitas para o tesouro municipal. O pagamento do valor mais alto ofertado será realizado em uma única parcela pelo vencedor do processo licitatório.

Adicionalmente, os serviços serão fornecidos de maneira contínua e consistente ao longo de um período de cinco anos, com possibilidade de prorrogação, conforme estabelecido no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida para o serviço de processamento da folha de pagamento dos servidores municipais não implica impactos ambientais significativos. Esta atividade, estritamente administrativa e financeira, não envolve operações que afetem o meio ambiente, como emissões, desmatamento ou alterações ao uso do solo. Ademais, as operações relacionadas serão conduzidas inteiramente em ambientes controlados, utilizando infraestrutura existente, sem necessidade de novas construções ou adaptações que poderiam impactar o meio ambiente.

Assim, confirmamos que a execução do contrato decorrente da futura licitação está alinhada com práticas sustentáveis e não contribui negativamente para o meio ambiente local ou global. Em virtude das características e a natureza dos serviços licitados, não foi identificado a existência de impacto ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e legais envolvidos no processo de licitação para a contratação do objeto em epígrafe, a fundamentação a seguir apresenta os principais elementos que corroboram esta posição favorável, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se tendo em vista que a contratação de uma instituição financeira qualificada para gerenciar a folha de pagamento sob uma gestão especializada, reduz erros, melhora a segurança



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



dos dados e aumenta a eficiência operacional. Isso libera recursos internos que atualmente se dedicam a essa função para serem realocados para outras áreas críticas da gestão municipal. Além disso, Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil apresentam altos padrões de segurança e estão em conformidade com todas as regulamentações relevantes. Isso assegura que o processamento da folha de pagamento esteja em conformidade com as normas de segurança de dados, minimizando riscos legais e de privacidade para o município e seus servidores.

Nesse sentido, a contratação de uma instituição financeira para um período de cinco anos, com a possibilidade de prorrogação, oferece estabilidade e previsibilidade no gerenciamento dos recursos humanos. Isso permite um

planejamento financeiro mais eficaz e a garantia de que os recursos estarão disponíveis para atender às necessidades futuras da administração.

Ademais, a escolha de realizar a contratação via procedimento licitatório, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021, reforça a transparência e a integridade do processo de contratação. O método escolhido para a licitação (pregão eletrônico) é considerado o mais adequado para alcançar a melhor oferta e assegurar a competitividade e a justiça do processo.

Por fim, a contratação do serviço de processamento da folha de pagamento dos servidores municipais também representa uma oportunidade estratégica para o Município de Santana do Cariri/CE gerar receitas significativas. Ao vender o direito de gerenciar a folha de pagamento a uma instituição financeira qualificada, o município não só assegura a eficiência e segurança desse serviço essencial, mas também capitaliza sobre este ativo intangível. A receita obtida através desta venda, que é realizada como um pagamento único pela maior oferta recebida, proporciona uma fonte de financiamento adicional que pode ser reinvestida em projetos de desenvolvimento local e melhorias de infraestrutura sem impactar o orçamento regular. Esta estratégia alinha-se com práticas

administrativas modernas de maximização de ativos municipais e otimização de recursos, trazendo benefícios financeiros diretos para a comunidade sem onerar os contribuintes.

Por todo o exposto, e com base na legislação aplicável **CONCLUI-SE** pela viabilidade e razoabilidade da contratação para os serviços especificados, dado que todos os procedimentos preparatórios e escolhas metodológicas estão em absoluta consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando assim adequação a legislação, justiça no procedimento licitatório, responsabilidade no uso dos recursos públicos e alinhamento com os interesses da sociedade e objetivos da Administração Pública.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



Desse modo, sugere-se que a contratação seja procedida através de um procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MAIOR LANCE OU OFERTA**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Nova Brasilândia-MT, 24 de abril de 2026.

Jeolli Cerutti Amorim
Sec. Mun. de Economia e Finanças

